

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1300 /2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ATUAR COMO ENTIDADE ORGANIZADORA DE
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE
HABITAÇÃO RURAL – PNHR – E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Senhora dos Remédios MG, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atuar como entidade organizadora de beneficiários do PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL PNHR.

Parágrafo único: Na qualidade de entidade organizadora, o Poder Executivo Municipal fica responsável pela seleção e organização dos beneficiários, pagamento das taxas concernentes à entidade organizadora e fiscalização da correta aplicação dos recursos alocados para o programa.

Art. 2º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, localizados no Município de Senhora dos Remédios.

Art. 3º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal, na categoria B e enquadrada nos critérios do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR).

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de abril de 2010, 57º Ano da Emancipação Política e 55º

Ano da Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br